



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 37/2.021

EDITAL

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 83/2.021

O Município de Araújos/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) o Sr. João Paulo Alves Rodrigues, torna público que fará realizar no dia 21 de setembro de 2021, as 9h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, Licitação na modalidade Pregão Presencial número 37/2.021 (Processo autuado sob o nº 83/2.021), Tipo Menor Preço por LOTE, para a, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520/2.002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e, finalmente, do Decreto Municipal 256/2.010.

Objeto:

O objeto desta licitação é o Registro de preços para a execução dos serviços de castração de cães e gatos; realização de exames de leishmaniose e eutanásia, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste Edital.

Caracterizado como serviço comum, pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

O valor estimado para o processo é de R\$ 104.329,00 (cento e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais).

1. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. O sistema de registro de preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/1.993, especialmente em seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos no Decreto Municipal 256/2.010 e demais normas complementares.

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitando o disposto na legislação vigente.

1.3. Será vedada a contratação para fornecimento de bens ou prestação de serviços por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

1.4. Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pelo senhor Prefeito Municipal e, o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor em ata própria que será firmada pelo pregoeiro e pelos detentores dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

1.5. A ata de registro de preços, antecedente ao contrato ou à ordem de fornecimento, destina-se a subsidiar o sistema de controle e conterá:

- I – número de ordem em série anual;
- II – número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- III - departamentos e outros órgãos integrantes do registro, se for o caso;
- IV – qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- V – descrição do objeto licitado;
- VI – preço de mercado apurado com a data da pesquisa;
- VII – preços ofertados pelo detentor do registro;
- VIII – prazos de entrega pactuados.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente licitação é facultada as empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras, neste último caso desde que autorizadas a funcionar no País, observada a necessária qualificação e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

- 2.2. Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa;
- 2.3. Não tenham sofrido pena de suspensão pelo Município de Araújos ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral;
- 2.4. Não tenha sido declarada inidônea mediante instauração de procedimento administrativo, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório. Nos termos da Lei n.º 8.666/1.993, artigo 87, inciso IV.
- 2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Araújos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.6. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo lote a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.
- 2.7. O lote avaliado em mais de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla concorrência.

3 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÕES NA SESSÃO:

3.1. Para manifestação nas sessões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos motivados na sessão, os proponentes poderão indicar um preposto mediante Carta de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

3.2. Modelo Anexo II – que deverá ser entregue ao Pregoeiro designado, acompanhada de documento oficial de identificação do preposto, no início da sessão, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.3. A Carta de Credenciamento referida no item anterior poderá ser substituída por procuração, desde que devidamente registrada em Cartório.

3.4. Para cumprimento no disposto no item 3.1, em se tratando o representante legal da empresa de sócio, diretor, titular, ou similar, o mesmo deverá se apresentar munido de documento oficial de identificação acompanhado do Contrato Social da empresa ou outro documento equivalente.

3.5. A presença do representa legal da licitante não é obrigatória, entretanto, se a empresa se fizer representar e seu representante não se credenciar conforme as exigências dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, o mesmo estará impedido de assinar quaisquer documentos ou ainda se manifestar em nome da empresa para formulação de lances verbais, interposição de recursos e quaisquer outros atos relativos ao certame, sendo-lhe permitido acompanhar os procedimentos como ouvinte como qualquer outro cidadão interessado.

3.6. O constante no item anterior se aplica a todos os licitantes cujo credenciamento for indeferido por irregularidade na documentação.

3.7. Apresentar declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V.

3.8. Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado; registro comercial no caso de empresa individual e outros documentos equivalentes.

3.9. Apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em menos de 90 (noventa) dias, sendo este o único comprovante aceito para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 – DA ENTREGA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

4.1. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, indevassáveis, fechados com cola, sob pena de não serem recebidos para o fim de participação no presente Pregão, até às 8:59 do dia 21 de setembro de 2.021.

4.2. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

4.1 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1.1 – Envelope n.º 1 – Proposta Comercial – Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

A
Prefeitura Municipal de Araújos/MG
Departamento de Licitação
Envelope n.º 1 – Proposta Comercial
Referente ao processo licitatório 83/2.021
Pregão presencial SRP 37/2.021
Nome da empresa
Endereço completo
CNPJ

4.1.2. Envelope n.º 1 – Proposta Comercial que deverá ser elaborada observando o seguinte:

I – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou impressa por processo eletrônico, não podendo conter rasuras, devidamente datada e assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo ou nome legível com número de documento oficial, rubricada em todas as suas páginas, em linguagem clara que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

II – Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como: frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto;

III – A proposta deverá corresponder integralmente à descrição do objeto constante na cláusula primeira e no Anexo I, indicando os itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento e, os respectivos preços unitários e totais por item e deverá constar:

- a) Número deste processo e pregão;
- b) Especificação clara, completa e detalhada de cada item ofertado;
- c) Valor unitário e total de cada item em moeda nacional, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula, com especificação de marca se exigido.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

- contados da data da abertura das propostas comerciais;
- e) Condições de pagamento de acordo com o constante neste instrumento.

IV – Só será aceito um valor e uma marca para cada item, sob pena de desclassificação da proposta em seu todo, ou no item incidente.

V – A classificação provisória das propostas será feita pelo valor unitário de cada item e na fase de lances verbais, os mesmos também serão feitos pelo valor unitário de cada item.

VI – Modelo da apresentação da proposta – Anexo VIII.

VII – A proposta formal da licitante assinada será indispensável para a participação do certame.

4.1.3 É de inteira responsabilidade do licitante a elaboração da proposta, de modo que o Município não se responsabilizará por nenhum erro, de qualquer natureza, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1.993 e suas alterações e outras legislações aplicáveis se for o caso.

4.1.4. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar 123/2.006, as empresas deverão apresentar:

I – Declaração – Anexo IX;

4.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1. Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação – Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

À
Prefeitura Municipal de Araújos-MG
Departamento de Licitação
Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação
Referente ao processo licitatório 83/2.021
Pregão presencial SRP 37/2.021
Nome da empresa
Endereço completo
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

4.2.2. O envelope n.º 2 – Documentos de habilitação - conterá os seguintes documentos:

I – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições estaduais e municipais;
- c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF.
- d) Cartão CNPJ.

II – Regularidade Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

III – Regularidade trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito trabalhista. IV

– Documentos técnicos:

- a) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- b) Ter auxiliar de veterinária ou profissional capacitado com experiência comprovada por declaração, C.L.T, contrato de prestação de serviços para realização de procedimentos;
- c) Ter disponibilidade, respeitar horário e datas de trabalho quando os procedimentos médicos veterinários forem determinados.

V – Demais documentos:

- a) Declaração de total observância do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo inserto no anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no anexo VI;
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista vedado pelo art. 9º da Lei n.º 8.666/1.993, conforme anexo X;
- d) Das condições de entrega dos serviços – anexo VII.

4.2.3. Os documentos necessários à habilitação conforme listados no item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública local ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.4. Todos os documentos apresentados ficarão retidos e posteriormente serão arquivados junto aos demais documentos deste processo licitatório ou em arquivo, independentemente da habilitação ou inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

4.2.5. Todos os documentos exigidos para a habilitação dos proponentes deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, não sendo aceito parte de documentos de uma e parte de outra, sob pena de inabilitação da licitante.

4.2.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, a apresentação de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, implicará, impreterivelmente, na inabilitação do proponente impedindo-o de continuar participando do certame, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar n.º 123/2.006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n.º 123/2.006 que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

4.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1.993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE COMPETITIVA:

5.1. No dia, hora e local especificados neste Edital, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, dando início à realização do pregão propriamente dito.

5.2. Iniciada a sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento conforme descrito na cláusula terceira quando, após a conferência dos mesmos, credenciará o preposto da licitante desde que os documentos estejam de acordo com as exigências deste edital.

5.3. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com as exigências deste edital, sobretudo, no que diz respeito à descrição detalhada de cada item do objeto.

5.3. Todas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital serão desclassificadas de imediato, exceto àquelas que a despeito de quaisquer equívocos, possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente ou seu representante legal.

5.4. Das propostas válidas, as quais permanecerão na fase de competição, serão classificadas provisoriamente pelo pregoeiro, em ordem crescente de valor, item por item.

5.5. Definida a classificação provisória das propostas, dar-se-á início à fase de lances verbais, quando estes deverão ser ofertados a partir do licitante ofertante da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

5.6. Serão consideradas propostas válidas e, portanto, classificadas, aquelas cuja oferta seja a de menor valor por item, e, todas aquelas que propuserem valores por item até 10% superiores àquela.

5.7. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço constante na planilha de custo de valor estimado. Estando a menor proposta com valor superior a referência indicada, o item em tela pode ser desclassificado.

5.9. Caso não se realizem lances verbais e nas propostas escritas constarem itens com valor igual, caracterizando empate absoluto entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, realizado sob a coordenação do pregoeiro, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.10. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, item por item, até o momento em que não haja novos lances de valores menores aos já ofertados.

5.11. De modo algum serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

5.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativas àquele item específico, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

5.13. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá com a classificação definitiva das propostas, que será transcrita na ata da sessão, intimando todos os presentes do vencedor de cada item.

5.14. Todo o pregão poderá ser revogado pela autoridade competente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, conforme o artigo 49 da Lei n.º 8.666/1.993.

5.15. O julgamento das propostas poderá ser acompanhado por representante do departamento solicitante e, na hipótese de haver dúvidas quanto às especificações do objeto, o julgamento poderá ser suspenso até análise do mesmo. O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outros documentos que entender necessários ao bom julgamento do certame quanto às descrições dos itens. A empresa licitante que não apresentar os documentos solicitados terá sua proposta desclassificada quanto ao item em disputa.

OBS: Para a verificação das propostas, a sessão poderá ser suspensa. Sendo que nesse interím todas as propostas serão minuciosamente analisadas por um representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

juntamente com o pregoeiro, os quais verificarão se as mesmas estão de acordo com as exigências deste edital, sobretudo, no que diz respeito à descrição detalhada de cada item do objeto.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE HABILITATÓRIA:

6.1. A fase habilitatória terá início tão logo seja encerrada a fase de competição. Para tal, o pregoeiro abrirá os envelopes de documentação de todos os licitantes cujos itens foram classificados em primeiro lugar.

6.2. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

6.3. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital em todas as suas exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor para aquele item.

7 – DOS RECURSOS:

7.1. Declarado o vencedor ou vencedores, qualquer licitante poderá interpor recurso imediata e motivadamente na sessão com síntese das suas razões que serão registradas em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos.

7.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. A ausência de manifestação para interposição de recurso importará na decadência do direito de recurso.

7.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará os vencedores da licitação, adjudicando os itens aos mesmos e providenciará que os autos sejam imediatamente remetidos à autoridade competente para homologação do certame.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após a organização e exame do processo, se nenhuma irregularidade for constatada, será o objeto da licitação adjudicado aos licitantes vencedores do certame pelo pregoeiro, com posterior homologação da autoridade competente.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços dos bens conforme a descrição na cláusula primeira – Do Objeto – e especificações no Anexo I, será assinado tão logo a licitação seja homologada pela autoridade competente, no máximo de 03 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

9.2. Os licitantes vencedores serão convocados para o ato descrito no item acima e deverão atender a convocação no prazo de 03 (três dias).

9.3. As cláusulas contratuais serão plenamente vinculadas à este instrumento convocatório, às Leis Federais n.º 10.520/02; 8.666/93; Decretos Municipais n.º 255/2010, 256/2010 e demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

9.4. A minuta da ata de registro de preços é parte integrante deste Edital.

9.5. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, admitindo-se prorrogação com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9.6. Quando a licitante vencedora convocada para celebrar a ata de registro de preços não o fizer no prazo e condições estabelecidas na convocação a que se refere o item é facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7. O Município de Araújios-MG dispensará o termo de contrato, nos termos do artigo 62, §4º da Lei n.º 8.666/1.993.

10 – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1.1 O serviço será de acordo com as respectivas Ordens de Compra, das quais constarão local e horário para prestação e outras necessidades do setor requisitante.

10.1.2. Tratar de forma tranquila, sem causar ferimento ou dor ao animal capturado;

10.1.3. Ser honesto, imparcial e discreto com relação ao trato com a população animal;

10.1.4. Relatar ao setor de vigilância em saúde, quaisquer alterações na rotina do serviço;

10.1.5. Realizar os procedimentos licitados em tempo hábil, máximo de 05 dias após a captura do animal.

10.1.6. O Médico Veterinário deverá avaliar se os animais disponibilizados se apresentam condições clínicas para passarem pelos procedimentos cirúrgicos recomendados, no anti-operatório, ou seja, antes do início do procedimento.

10.1.7. O profissional deverá entregar até o 3º dia útil do mês subsequente relatório mensal constando o que foi executado, justificar a recusa de algum animal e descrever



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

as intercorrências, caso houver.

10.1.8. No procedimento de esterilização de cães e gatos, garantir a utilização de meio e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus tratos, nos termos da legislação vigente (artigo 7º, Lei Estadual 21970/2016);

10.19. Garantir os materiais necessários ao atendimento do objeto, conforme proposta apresentada.

10.1.10. O vencedor do processo licitatório deverá apresentar em 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do processo Termo de Anotação de Responsabilidade Técnica (cargo) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais - CRMV - MG;

10.1.11. Não realizar nenhum tipo de troca de serviços pelo serviço de castração de cães e gatos.

10.1.12. O atraso, desde que não justificado, importará no direito de a Prefeitura Municipal aplicar as penalidades estabelecidas neste edital.

10.1.13. A recusa da contratada em atender ao estabelecido nos itens acima levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

10.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o serviço;

10.2.2 Acolher as denúncias da população e encaminhá-las ao serviço de controle animal, quando se tratar do objeto aqui tratado;

10.2.3. Realizar o pagamento mensal dos trabalhos realizados;

10.2.4. Disponibilizar local apropriado para realização dos procedimentos cirúrgicos e pós-operatório.

10.2.5. Divulgar para a população e aos órgãos fiscalizadores o acompanhamento e resultados das ações;

10.2.6. Não realizar nenhum tipo de troca de serviços pelo serviço de castração de cães e gatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJIOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO:

11.1. O Município de Araújios acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Pregão, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento.

I – Rescindir a Ata de Registro de Preços;

II – Mandar suspender o fornecimento;

III – Suspender o pagamento.

11.2. O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

11.3. Os gestores e fiscais do município foram nomeados pela Portaria 9/2.021, anexa aos autos.

12 – DOS PREÇOS:

12.1. Será considerado como valor máximo, para efeito de aceitação da proposta, o valor médio das cotações de preços de mercado anexos aos autos.

12.2. Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do fornecimento do objeto.

12.3. O detentor da ata de registro de preços que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços para estabelecer a equação econômica financeira.

12.4. O pedido de revisão de preços era dirigido para a Gerência de Licitações e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

12.5. Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Procuradoria Jurídica.

12.6. Compete ao senhor Prefeito Municipal a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

12.7. Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento da ata de registro de preços, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

12.8. Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Setor da Prefeitura Municipal poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-se ao Setor de Licitações para instaurar o referido procedimento.

12.9. Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

12.10. Decorrido o prazo previsto na cláusula anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Setor de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

12.11. Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Setor de Licitações para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

12.12. Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

12.13. A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

12.14. A impugnação deverá ser endereçada ao Setor de Licitações, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior para deliberação.

13 – DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços solicitados e entregues, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, emitida sem rasura, legível, constando a totalidade de todos os procedimentos realizados.

14 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/1.993, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal n.º 8.666/1.993:

I – Advertência escrita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1.993 e suas posteriores alterações, ficando reconhecidos os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da mesma Lei Federal.

14.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% do valor total estimado da ata de registro de preços ou documento equivalente.

14.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O detentor da ata de registro de preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e da Ata de registro de preços posterior.

15.2. O detentor da ata de registro de preços é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.3. O detentor da ata de registro de preços reconhece ao Município de Araújos o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste edital.

15.4. O detentor da ata de registro de preços não poderá sem anuência do Município de Araújos, modificar quaisquer especificações deste Edital.

15.5. O detentor da ata de registro de preços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo município de Araújos, do fornecimento de todo o objeto registrado, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

15.6. O detentor da ata de registro de preços é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas no edital.

15.7. O detentor da ata de registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

15.8. O detentor da ata de registro de preços deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

16 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

16.1. Esclarecimentos outros necessários referentes ao presente Edital poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 2 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Araújos

Setor de Licitações

Avenida Primeiro de Janeiro 1.748, Centro, Araújos-MG

CEP: 35603-000

16.2. A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 72 (setenta e duas) horas após o protocolo do pedido de esclarecimento no setor de licitação, no endereço acima descrito.

16.3. Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante à Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dias útil que anteceder a data para abertura dos envelopes.

16.5. Impugnações aos termos deste edital deverão ser protocolizadas no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Araújos-MG, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Primeiro de Janeiro, n.º 1.748, no Centro de Araújos-MG, CEP: 35603-000, dentro do prazo legal, dirigidas ao Pregoeiro, a quem caberá julgá-las e respondê-las dentro do prazo legal.

16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7. O setor de licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do mencionado no item 19.5 e que, por isso, não sejam protocolizadas dentro do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. Os recursos necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.

- 02.08.01 – DIVISÃO DE SAÚDE

10.302.0031.2061 – MATNU. DA DIVISÃO DE SAÚDE E PROGRAMA MA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – FICHA 247

17.2. Os pedidos de fornecimento visando atender as necessidades dos diversos departamentos municipais somente serão feitos se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme o item anterior.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

18.2. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com a Procuradoria Municipal, de acordo com as Leis Federais n.ºs 8.666/1.993 e 10.520/2.002, do Decreto Municipal, n.º 256/2.010 e demais disposições aplicáveis.

18.3. Integram este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Carta de Credenciamento – Modelo;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Declaração de observância ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – Modelo.
- Anexo V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- Anexo VII – Das condições de entrega do serviço;
- Anexo VIII – Proposta comercial;
- Anexo IX – Modelo de Declaração;
- Anexo X – Modelo de Declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

19 – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana-MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este edital.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios e no quadro de avisos desta municipalidade, bem como sua íntegra no sítio do município.

Araújos-MG, 6 de setembro de 2021.

João Paulo Alves Rodrigues

Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de Referência a contratação de empresa especializada para promoção de realização de castração ética de cães e gatos.

2- DA JUSTIFICATIVA

A urgência em se difundir o conceito de guarda responsável, bem como a necessidade de medidas eficazes para solucionar problemas relacionados ao grande número de animais, justifica a necessidade de trabalhos que objetivem esse fim. A estrutura e renovação de uma população canina/felina são determinadas por vários fatores.

No município de Araújos/MG, assim como a maioria dos municípios, apresenta problemas relacionados à presença de animais de rua em várias regiões da cidade. Estes animais, que têm livre acesso à rua, causam diversos transtornos para a sociedade, onde além de vasculhar lixeiras, também reproduzem pelo ciclo natural, sendo necessário reduzir a natalidade sem agredir os direitos e bem-estar dos animais, principalmente por existir um TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA com o Ministério Público de Minas Gerais - Comarca de Nova Serrana/MG.

Este documento visa orientar os profissionais participantes do processo, na elaboração de suas propostas técnicas, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão.

Este Termo de Referência tem como objetivo, contextualizar o escopo do programa de controle populacional canino e felino por meio de esterilização cirúrgica destes animais e exames de leishmaniose. O Estado de Minas Gerais promulgou a Lei 21.970 em 15 de janeiro de 2016 que dispõe sobre proteção, identificação e o controle populacional de cães e gatos e afirma que este controle deverá ser feito por meio de procedimento de esterilização.

Atualmente, sabe-se que a esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração), é o método mais eficaz, por ser uma estratégia que efetivamente diminui o número de cães e gatos de rua. Os animais contemplados passam a constituir barreiras sanitárias e reprodutivas, ou seja, se mantivermos os cães saudáveis e esterilizados, aumentaremos a sua expectativa de vida e, conseqüentemente, a diminuição da reprodução animal, bem como o potencial de contribuição em termos de saúde pública e bem-estar dos animais.

Dessa forma, busca-se através da esterilização cirúrgica e realização de exame de leishmaniose, evitar transtornos à ordem urbanística tais como: ruídos, agravos por mordeduras, sujeiras pelo derramamento de lixo em busca de alimentos; pelas fezes e acidentes de trânsito, onde ainda evitaremos a disseminação de diversas zoonoses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
1	CASTRACÃO DE CÃES E GATOS	SERVIÇO	400	R\$ 241,66	R\$ 96,664,00
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LEISHMANIOS E COM OS TESTES DA PREFEITURA/ SECRETARIA DE SAÚDE	SERVIÇO	250	R\$ 21,66	R\$ 5.415,00
3	EUTANASIA	SERVIÇO	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA)				R\$ 104.329,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.08.01 – DIVISÃO DE SAÚDE

10.302.0031.2061 – MATNU. DA DIVISÃO DE SAÚDE E PROGAMA MA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – FICHA 247

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, emitida sem rasura, legível, constando a totalidade de todos os procedimentos realizados, onde dar-se-á pelo Fundo Municipal de Saúde.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o serviço;
- Acolher as denúncias da população e encaminhá-las ao serviço de controle animal, quando se tratar do objeto aqui tratado;
- Realizar o pagamento mensal dos trabalhos realizados;
- Disponibilizar local apropriado para realização dos procedimentos cirúrgicos e pós-operatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

- Divulgar para a população e aos órgãos fiscalizadores o acompanhamento e resultados das ações;
- Não realizar nenhum tipo de troca de serviços pelo serviço de castração de cães e gatos.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- Tratar de forma tranquila, sem causar ferimento ou dor ao animal capturado;
- Ser honesto, imparcial e discreto com relação ao trato com a população animal;
- Relatar ao setor de vigilância em saúde, quaisquer alterações na rotina do serviço;
- Realizar os procedimentos licitados em tempo hábil, máximo de 05 dias após a captura do animal.
- O Médico Veterinário deverá avaliar se os animais disponibilizados se apresentam condições clínicas para passarem pelos procedimentos cirúrgicos recomendados, no anti-operatório, ou seja, antes do início do procedimento.
- O profissional deverá entregar até o 3º dia útil do mês subsequente relatório mensal constando o que foi executado, justificar a recusa de algum animal e descrever as intercorrências, caso houver.
- No procedimento de esterilização de cães e gatos, garantir a utilização de meio e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus tratos, nos termos da legislação vigente (artigo 7º, Lei Estadual 21970/2016);
- Garantir os materiais necessários ao atendimento do objeto, conforme proposta apresentada.
- O vencedor do processo licitatório deverá apresentar em 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do processo Termo de Anotação de Responsabilidade Técnica (cargo) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais - CRMV - MG;
 - Não realizar nenhum tipo de troca de serviços pelo serviço de castração de cães e gatos.

REQUISITOS MÍNIMOS DO PROFISSIONAL

- Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- Ter auxiliar de veterinária ou profissional capacitado com experiência comprovada por declaração, C.L.T, contrato de prestação de serviços para realização de procedimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

- Ter disponibilidade, respeitar horário e datas de trabalho quando os procedimentos médicos veterinários forem determinados.

OBJETIVO GERAL

População Araujense que possuir cães e gatos, animais de rua, semi-domiciliados, comunitários ou domiciliados, com objetivo de controle populacional canino e felino no município, e para dessa forma reduzir a natalidade sem agredir os direitos e bem-estar animal, bem como atender o TAC celebrado com o Ministério Público.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Reduzir contaminação ambiental, fezes e urina;
- Impedir a disseminação de pragas urbanas pulgas e carrapatos;
- Evitar agressões como mordeduras;
- Evitar acidentes automobilísticos e danos a veículos;
- Além de causar danos e transtornos para a sociedade em geral, a permanência de animais pelas ruas, ainda que por curtos períodos, é uma afronta aos conceitos de bem estar e guarda responsável.
- Realizar a esterilização cirúrgica de cães e gatos a fim de controle populacional canino e felino no município.
 - Atender o TAC celebrado com o Ministério Público.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Aumento das ações de Educação Ambiental sobre a fauna junto à sociedade, buscando-se criar consciência sobre a responsabilidade da guarda dos animais e a necessidade de conservação e respeito à fauna urbana;
- Acesso da população mais carente às cirurgias de castração;
- Aumento do número de animais castrados por ano e diminuição de crias indesejadas;
- Diminuição dos problemas inerentes à superpopulação de animais domésticos, diminuindo o índice de abandono e maus-tratos de modo a prevenir agravos à saúde pública e as agressões ao meio ambiente;
- Controle da população e promoção do bem estar animal;
- Crescimento da adoção responsável de animais abandonados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

- Diminuição das ocorrências de acidentes de trânsito causado por animais errantes e de animais atropelados;
- Ampliação das atividades desenvolvidas e o número de cães atendidos pela associação.

Araújos/MG,

<p>FLÁVIA AUGUSTA MARTINS DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Saúde</p>	<p>PATRÍCIA MARTINS Subsecretária Municipal de Saúde</p>
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

ANEXO II DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO – MODELO

Ao Município de Araújos-MG

Avenida Primeiro de Janeiro, 1.748, Centro

Araújos, Minas Gerais

CEP: 35603-000

Referência: Credenciamento

Prezado senhor:

Pela presente fica credenciado o senhor _____,

_____ (qualificação completa do representante da empresa),
para representar a empresa _____,
no processo licitatório Pregão Presencial SRP n.º 37/2.021, a ser realizado nesta data,
podendo, para tanto, praticar atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, emitir
lances verbais, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas, contratos e
outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente

(OBS: a carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da licitante, com poderes estatutários ou contratuais para constituir mandatários).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

Anexo III do Edital

Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2.021, o Município de Araújos-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.300.996/0001-16, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, 1.748, Centro de Araújos-MG, CEP: 35603-000, nos termos das Leis n.º 8.666/1.993, e 10.520/2.002 e do Decreto Municipal n.º 526/2.010 e demais normas aplicáveis, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, para registrar os preços dos serviços de castração de cães e gatos, realização de exames de leishmaniose e eutanásia, através do Sistema de Registro de Preços, em decorrência do Pregão Presencial n.º 37/2.021, por deliberação do pregoeiro do município, conforme ata da sessão pública do dia ____ e com procedimento homologado em ____, que foi assinada pelo Prefeito Municipal e representante legal da licitante detentora dos preços registrados, todos qualificados e relacionados ao final, cuja proposta foi declarada vencedora do certame acima referido, observadas as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Cláusula Primeira: Do objeto, detentores do registro de preços e preços registrados:

- 1 – Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos serviços de castração de cães e gatos; realização de exames de leishmaniose e eutanásia, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, para fornecimento parcelado.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT DE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
1	CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS	SERVIÇO	400	R\$	R\$
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LEISHMANIOSE COM OS TESTES DA PREFEITURA / SECRETARIA DE SAÚDE	SERVIÇO	250	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

3	EUTANASIA	SERVIÇO	25	R\$	R\$
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA) R\$					

– O valor estimado para a contratação será de R\$_____.

– A existência desta Ata de Registro de Preços não impede o Município de Araújos-MG, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

– Ficam registrados por meio desta Ata de Registro de Preços os preços de itens DO LOTE, juntamente com o detentor do registro de preços nos valores constantes na Ata do Pregão.

– Detentor do registro de preços: _____ (qualificação completa da empresa), neste ato representada pelo _____ (qualificação completa do representante).

Cláusula segunda: Da vinculação:

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como os termos da proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao instrumento convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

Cláusula terceira: Da validade da Ata:

3.1 – Esta ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula quarta: Do gerenciamento da ata de registro de preços:

4.1 – O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria de Saúde indicadas na Portaria 9/2.021, anexa ao processo licitatório.

Cláusula quinta: Da previsão orçamentária:

– Os recursos orçamentários específicos necessários ao adimplemento das aquisições dos itens cujos preços estiverem registrados serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento.

– As autorizações de fornecimento de bens visando atender às necessidades deste município somente serão feitas se houver disponibilidade financeira e orçamentária para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

suportar as despesas, quando os mesmos serão indicados conforme o item anterior.

– O custeio com o fornecimento será nas seguintes dotações:

02.08.01 – DIVISÃO DE SAÚDE

10.302.0031.2061 – MATNU. DA DIVISÃO DE SAÚDE E PROGAMA MA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – FICHA 247

Cláusula sexta: Das Responsabilidades:

6.1. Das responsabilidades da Contratada:

- O serviço será de acordo com as respectivas Ordens de Compra, das quais constarão local e horário para prestação e outras necessidades do setor requisitante.

- Tratar de forma tranquila, sem causar ferimento ou dor ao animal capturado;

- Ser honesto, imparcial e discreto com relação ao trato com a população animal;

- Relatar ao setor de vigilância em saúde, quaisquer alterações na rotina do serviço;

- Realizar os procedimentos licitados em tempo hábil, máximo de 05 dias após a captura do animal.

- O Médico Veterinário deverá avaliar se os animais disponibilizados se apresentam condições clínicas para passarem pelos procedimentos cirúrgicos recomendados, no anti-operatório, ou seja, antes do início do procedimento.

- O profissional deverá entregar até o 3º dia útil do mês subsequente relatório mensal constando o que foi executado, justificar a recusa de algum animal e descrever as intercorrências, caso houver.

- No procedimento de esterilização de cães e gatos, garantir a utilização de meio e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, de maneira ética, com insensibilização, de modo que não se exponha o animal a estresse e a atos de crueldade, abuso ou maus tratos, nos termos da legislação vigente (artigo 7º, Lei Estadual 21970/2016);

- Garantir os materiais necessários ao atendimento do objeto, conforme proposta apresentada.

- O vencedor do processo licitatório deverá apresentar em 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do processo Termo de Anotação de Responsabilidade Técnica (cargo) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais - CRMV - MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

- Não realizar nenhum tipo de troca de serviços pelo serviço de castração de cães e gatos.
- O atraso, desde que não justificado, importará no direito de a Prefeitura Municipal aplicar as penalidades estabelecidas neste edital.
- A recusa da contratada em atender ao estabelecido nos itens acima levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.2. Das responsabilidades da contratante:

- Acompanhar, supervisionar e fiscalizar o serviço;
- Acolher as denúncias da população e encaminhá-las ao serviço de controle animal, quando se tratar do objeto aqui tratado;
- Realizar o pagamento mensal dos trabalhos realizados;
- Disponibilizar local apropriado para realização dos procedimentos cirúrgicos e pós-operatório.
- Divulgar para a população e aos órgãos fiscalizadores o acompanhamento e resultados das ações;
- Não realizar nenhum tipo de troca de serviços pelo serviço de castração de cães e gatos.

7 – Do acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto:

O Município de Araújios acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Pregão, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento.

I – Rescindir a Ata de Registro de Preços;

II – Mandar suspender o fornecimento;

III – Suspender o pagamento.

O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

Os gestores e fiscais do município foram nomeados pela Portaria 9/2.021, anexa aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

8 – Do pagamento:

- O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços solicitados e entregues, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, emitida sem rasura, legível, constando a totalidade de todos os procedimentos realizados.

9 – Das penalidades e da rescisão:

A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/1.993, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal n.º 8.666/1.993:

I – Advertência escrita;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1.993 e suas posteriores alterações, ficando reconhecidos os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e 78 da mesma Lei Federal.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% do valor total estimado da ata de registro de preços ou documento equivalente.

As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada.

10 – Das condições gerais:

O detentor da ata de registro de preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e da Ata de registro de preços posterior.

O detentor da ata de registro de preços é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

O detentor da ata de registro de preços reconhece ao Município de Araújios o direito de,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste edital.

O detentor da ata de registro de preços não poderá sem anuência do Município de Araújos, modificar quaisquer especificações deste Edital.

O detentor da ata de registro de preços é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo município de Araújos, do fornecimento de todo o objeto registrado, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

O detentor da ata de registro de preços é obrigado a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas no edital.

O detentor da ata de registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

O detentor da ata de registro de preços deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem entregues sejam de alta qualidade e eficácia.

– Esta Ata de registro de preços reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com as Lei Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 256/2.010, e demais disposições legais aplicáveis.

– Fica eleito o foro da comarca de Nova Serrana-MG, para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araújos-MG, ___ de _____ de _____.

Assinatura das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

Anexo IV DO EDITAL

Declaração de inexistência de menor trabalhador

_____, CNPJ N° _____,

(Nome da Empresa)

sediada à _____,

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade n° _____ e CPF sob o

n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.

27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de

18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM () b) NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2.021.

(Assinatura do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

Anexo V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO nº __/2.021 – PROCESSO nº __/2.021**, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação dos serviços para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade _____ de _____ de 2.021.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou Razão Social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e Identificação do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

Anexo VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada _____, declara,
sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada
inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório, **PREGÃO N° 37/2.021**, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

Anexo VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE SERVIÇO

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à

_____, se responsabiliza integralmente pela prestação dos
serviços adjudicados nos prazos e quantidades estabelecidas no edital do **PROCESSO**
83/2.021 – PREGÃO 37/2.021.

Atenciosamente;

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
MUNICÍPIO DE ARAÚJOS/MG
AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO, 1.748, CENTRO
ARAÚJOS/MG – CEP 356003-000
CNPJ: 18.300.996-0001-16

Referente ao:
Processo: 83/2.021 – Pregão: 37/2.021.

PROPOSTA

A empresa _____, situada na _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ: _____, Inscrição Estadual: _____, representada pelo Sr. _____, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL REFERÊNCIA
1	CASTRACÃO DE CÃES E GATOS	SERVIÇO	400	R\$	R\$
2	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LEISHMANIO SE COM OS TESTES DA PREFEITURA/ SECRETARIA DE SAÚDE	SERVIÇO	250	R\$	R\$
3	EUTANASIA	SERVIÇO	25	R\$	R\$
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA)				R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

Valor da Proposta: R\$ _____ (Valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Araújos, ___ de ___ de 2.021.

Nome do Representante

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Art. 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção única daquela Lei Complementar.

DECLARO, AINDA, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome do Representante
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1748 – Centro – Araújios/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/3288-3003

Anexo X

Modelo de Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão; o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado nos termos do Art. 9º da Lei 8666/66.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data Assinatura e

Carimbo de CNPJ